

Perguntas e respostas quanto ao edital PNL Dicionários

1. Formatos

Se o edital não especifica, é suposto que seja de livre escolha o formato dos dicionários, a mancha de texto, o corpo das letras, a entrelinha, o tipo de papel e o tipo de acabamento. Gostaríamos de saber se, dada a experiência acumulada no FNDE, é possível especificar algumas dessas informações, do ponto de vista da ergonomia e praticidade para uso dos alunos:

Perguntas:

- a) Tamanho mais recomendado de cada tipo de obra (1, 2, 3, 4)?
- b) Papel mais recomendado para cada tipo de obra (1, 2, 3, 4)?
- c) Tipo de acabamento mais recomendado para cada tipo de obra (1, 2, 3, 4)?
- d) Brochura, capa flexível, cola PUR, costura?
- e) É recomendável que dicionário tipo 4 contenha imagens?
- f) É permitida a impressão na 2ª e 3ª capas dos dicionários?

Respostas:

- a), b), c) e d) *O edital não determina formato e acabamento, de forma a permitir a inscrição de obras com as especificações existentes no mercado editorial.*
- e) *A inclusão de imagens em dicionários tipo 4 depende do projeto gráfico da obra e de sua proposta lexicográfica, portanto, é de responsabilidade da editora e do autor analisar a pertinência do uso das imagens nesse tipo de dicionário*
- f) *Nas obras descaracterizadas, conforme disposto no edital, não é permitida qualquer impressão na 2ª e 3ª capas.*

2. Critério de distribuição

Pergunta: Qual será o critério de distribuição dos dicionários: será um dicionário por aluno, um por sala de aula ou um por biblioteca escolar?

Resposta:

Os dicionários aprovados comporão acervos e serão distribuídos um por turma das escolas participantes do ensino fundamental e médio.

3. Calendário de entrega

Pergunta: É possível ao FNDE dar alguma informação sobre qual deverá ser o calendário de entrega do programa?

Resposta:

A previsão é de contratação até o final de 2011 com produção e distribuição em 2012.

4. Links para a internet

Pergunta: A indicação no texto dos dicionários de links na internet para conteúdos complementares é bem vinda? O edital não faz referência a esse tema.

Resposta:

Como não há referência a esse tema no edital, sua inclusão nos dicionários não está vetada e sua qualidade e pertinência serão avaliadas com base nos critérios estabelecidos no anexo III.

5. Descaracterização

Pergunta: Como é possível descaracterizar dicionários infantis ilustrados com personagens infantis muito conhecidos? As imagens e referências aos personagens devem ser retiradas do texto?

Resposta:

*O subitem 1.2.4.1. do anexo I do edital prevê que o dicionário “**não deve conter texto ou elementos que identifiquem o editor, e/ou autor, e/ou organizador e/ou editor responsável e/ou título do dicionário.**”*

6. Obras derivadas

Pergunta: Considerando que um certo dicionário que serviu como base à edição de bolso será inscrita, é permitida a inscrição dessa versão mais sintética ou, por ser obra derivada, está vedada a sua participação?

Resposta:

*O subitem 3.7.4. do edital determina que não poderão ser pré-inscritos dicionários "que se constituam quer como traduções de dicionários similares em outro idioma, **quer como versões diferentes de um mesmo dicionário, conforme o disposto no subitem 6.4.1.2. deste Edital**"(grifo nosso).*

7. Consórcios

O edital prevê que “(5.3.) poderá participar do processo de avaliação e seleção consórcio de empresas, desde que pelo menos uma de suas consorciadas seja brasileira.” Normalmente, a praxe em processos de licitação é a apresentação do compromisso de constituição de consórcio.

Pergunta: Isso é suficiente ou o consórcio precisa ser efetivamente constituído para ser reconhecido pelo FNDE?

Resposta:

Os consórcios deverão ser efetivamente constituídos.

8. Titularidade da obra

O edital prevê que “(6.3.1.) a inscrição compreenderá a entrega da documentação e dos exemplares dos dicionários pré-inscritos”; “(6.3.2.) A obra inscrita poderá ter um único titular, o qual detenha o direito autoral”; “(6.3.5.) Somente serão inscritos os dicionários cujo(s) autor(es), organizador(es) ou editor(es) responsável(is) seja(m) pessoa(s) física(s), claramente identificadas na primeira capa da obra.”

Pergunta: Se o autor original já morreu e os direitos relativos à obra foram adquiridos por uma pessoa jurídica que é responsável por sua manutenção e atualização, por que a exigência de um nome de pessoa física na capa?

Resposta:

Em atendimento à Lei 9.610/98, o edital exige a identificação do autor na 1ª capa, ainda que seja um organizador; ou do editor responsável pela publicação.

9. Lombada do dicionário

Pergunta: O edital em epigrafe não faz menção a lombada do dicionário caracterizado. Gostaríamos de saber se há alguma objeção em colocarmos na lombada o logo/nome da editora, o título do dicionário e o nome do autor, sendo que estas informações são importantes para identificação do dicionário.

Resposta:

O edital não faz menção a lombada, portanto a inscrição da obra caracterizada poderá ser conforme as especificações existentes no mercado editorial.

10. Reapresentação de obra

Pergunta: O subitem 3.6 determina que dicionários reapresentados são aqueles já avaliados em PNLD anteriores, reinscrito com ou sem reformulações, mesmo que sob outro título ou outra autoria. Dessa forma, devemos então considerar os dicionários avaliados no PNLD 2001, como reapresentados?

Resposta:

Para fins do edital PNLD Dicionários 2012, dicionários reapresentados serão os dicionários avaliados nos PNLD 2004 e 2006. Estamos providenciando alteração do edital.